

NOTA TÉCNICA nº 109/2020

PAAF nº 0024.12.010619-0

1. Objetivo: Analisar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Acordo Judicial firmado entre a Anglo Ferrous e o Ministério Público de Minas Gerais no dia 24 de outubro de 2012, relativo à implantação do empreendimento Minas-Rio no tocante à Arqueologia.

2. Município: Conceição do Mato Dentro.

3. Contextualização:

Em 12 de março de 2012, foi proposta, perante o Juízo de Conceição do Mato Dentro, Ação Civil Pública (autos 0175.12.00424-7), com o objetivo de proteger o patrimônio arqueológico que se encontrava gravemente ameaçado, em razão das atividades de mineração praticadas na região pela empresa Anglo Ferrous.

No dia 24 de setembro de 2012, foi celebrado Acordo Judicial entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Anglo Ferrous Minas- Rio Mineração S.A. As obrigações da compromissária foram estabelecidas sob o nº IV- Das obrigações, tendo sendo divididas em:

- A) Medidas de Prevenção e Regularização- 1 ao 8;
- B) Medidas Compensatórias, sendo 1 (a, b, c, d, e, f, g, h) e 2 (2.1, 2.2, 2.3, 2.4)

O Acordo Judicial foi homologado em 30 de outubro de 2012. Desde então, o Ministério Público vem acompanhando sistematicamente o cumprimento das obrigações assumidas pela compromissária.

Desde novembro de 2012, a empresa Anglo vem apresentando a esta coordenadoria documentação para fins de cumprimento e/ou comprovação das obrigações assumidas.

Portanto, a análise técnica deste trabalho, terá como base a documentação constante dos autos do PAAF 0024.12.010619-0 relativa a cada uma das obrigações assumidas pela Anglo American.

4. Análise Técnica:

Para facilitar a análise do cumprimento de cada uma das obrigações assumidas pela Anglo, este setor técnico optou por transcrevê-las, mantendo a mesma divisão, subdivisão e ordem em que aparecem no Acordo Judicial. Portanto, o cumprimento de cada uma das obrigações será analisado na sequência de sua transcrição.



A) Medidas de Prevenção e Regularização:

1. A compromissária obriga-se a somente promover intervenções potencialmente impactantes ao patrimônio arqueológico na área do empreendimento objeto desta ação de acordo com a orientação do IPHAN e obtendo expressa autorização daquela autarquia.

A Anglo afirma ter obtido junto ao IPHAN todas as autorizações necessárias à implantação e operação do empreendimento. Este setor técnico sugere que tais informações sejam solicitadas ao IPHAN.

2. A compromissária obriga-se a cumprir todas as recomendações de ordem técnica expedidas pelo IPHAN no que pertine à prevenção de danos, intervenção e gestão do patrimônio arqueológico.

Trata-se de cláusula de cumprimento contínuo, a ser observada durante todas as etapas do empreendimento. Tendo como base os relatórios de monitoramento arqueológico apresentados no decorrer do cumprimento do Acordo Judicial, pode-se afirmar que a empresa cumpriu as exigências do IPHAN relativas à prevenção de danos ao patrimônio arqueológico.

3. A compromissária obriga-se a, durante todo o período de implantação do empreendimento objeto desta ação, fazer o monitoramento das obras por meio de equipe de arqueólogos, com envio de relatórios mensais ao IPHAN, SUPRAM e ao COMPROMITENTE que atendam as diretrizes do Termo de Referência do IPHAN (BASTOS, Rossano. 2008), que figura no Anexo II e fica fazendo parte integrante deste acordo.

Em 26 de novembro de 2012, a Anglo apresentou o primeiro relatório de monitoramento das obras do empreendimento Minas- Rio, contendo a indicação nominal da equipe de arqueologia responsável pelos trabalhos, em atendimento à cláusula IV- A, item 3.

Em 19 de dezembro de 2012, a Anglo apresentou o segundo relatório de monitoramento das obras do empreendimento Minas- Rio. Ressaltou que o próximo relatório seria encaminhado até o dia 20 de fevereiro de 2013, tendo em vista que o encaminhamento ao IPHAN era bimestral. A empresa requereu cópia do projeto de cabeamento subterrâneo do centro histórico de Conceição do Mato Dentro.

Em 23 de janeiro de 2013, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica nº 08/2013, concluindo que as atividades de monitoramento estavam ocorrendo de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Termo de Referência do IPHAN. Portanto, a cláusula estava sendo cumprida de forma satisfatória.



Em 20 de fevereiro de 2013, a Anglo apresentou o terceiro relatório de monitoramento das obras do empreendimento Minas- Rio.

Em 14 de maio de 2013, a Anglo apresentou o quarto relatório de monitoramento das obras do empreendimento Minas- Rio.

Em 5 de agosto de 2013, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica nº 86/2013, concluindo que as atividades de monitoramento arqueológico estavam sendo devidamente realizadas.

Em 16 de setembro de 2013, a Anglo apresentou o quinto relatório de monitoramento das obras do empreendimento Minas- Rio.

Em 29 de outubro de 2013, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica nº 117/2013, concluindo que as atividades de monitoramento arqueológico estavam sendo adequadamente desenvolvidas.

Em 11 de novembro de 2013, a Anglo apresentou o sexto relatório de monitoramento das obras do empreendimento Minas- Rio.

Em 12 de dezembro de 2013, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica nº 133/2013, concluindo que as atividades de monitoramento arqueológico estavam sendo devidamente realizadas, ressaltando que deveria ser comprovado o cadastro no IPHAN dos sítios arqueológicos encontrados durante os trabalhos de monitoramento.

Em 14 de janeiro de 2014, a Anglo apresentou o sétimo relatório de monitoramento das obras do empreendimento Minas- Rio.

Em 23 de setembro de 2014, a Anglo informou que havia retomado os trabalhos de monitoramento arqueológico na área do reservatório de rejeitos e continuaria encaminhando relatórios bimestrais. O primeiro Relatório de Monitoramento Arqueológico na Área do Projeto Minas – Rio - adequação da Barragem de Rejeitos apresentado corresponde as atividades realizadas em julho/agosto de 2014.

Em 18 de março de 2015, a Anglo informou que em reunião ordinária da URC Jequitinhonha foi aprovada a Autorização de Intervenção Ambiental nas áreas de entorno do reservatório de rejeitos. Em razão disso, o monitoramento arqueológico havia sido retomado na área. Foi apresentado o Relatório de Monitoramento Arqueológico nas Áreas de Influência do Projeto Minas – Rio, LI fase 02- Adequação da Barragem de Rejeitos e LO 123/2014, municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, correspondente aos meses de janeiro/fevereiro de 2015. Em 15 de maio de 2015, foi encaminhado o Relatório de Monitoramento Arqueológico, correspondente aos meses de março/abril de 2015. Em 27 de julho de 2015, a Anglo apresentou o Relatório de

Monitoramento Arqueológico, correspondente aos meses de maio/junho de 2015. Consta dos autos ofício encaminhado ao IPHAN, em 10 de setembro de 2015, por meio do qual a equipe de monitoramento arqueológico comunica que no bimestre julho/agosto não houve nenhuma atividade passível de monitoramento na área da Barragem de Rejeitos do Projeto Minas-Rio.

4. Caso sejam encontrados novos sítios, caberá à Anglo delimitar um raio de proteção de 50 m no entorno dos vestígios até que haja manifestação do IPHAN, ficando permitida a continuação dos trabalhos nas demais áreas.

Trata-se de cláusula de cumprimento contínuo, a ser observada durante todas as etapas do empreendimento. Não constam dos autos informações relativas à situação prevista na cláusula. Portanto, ao que tudo indica, a cláusula não se concretizou. Sugere-se solicitar à empresa dados específicos sobre a presente cláusula.

5. A compromissária deverá apresentar ao Ministério Público de Minas Gerais plano e cronograma de monitoramento arqueológico que contemple a equipe envolvida e, pelo menos, o desenvolvimento das atividades conforme as diretrizes do Termo de Referência do IPHAN (BASTOS, Rossano. 2008).

Em 14 de novembro de 2012, a Anglo apresentou a esta coordenadoria o plano e cronograma de monitoramento arqueológico, de forma a atender à cláusula IV- A, item 5.

Em 23 de janeiro de 2013, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica nº 08/2013, concluindo que o item 5 da cláusula IV- A foi cumprido, com o envio do plano e cronograma de monitoramento arqueológico.

6. A compromissária obriga-se a apresentar ao IPHAN, à SUPRAM e ao Ministério Público de Minas Gerais, proposta de delimitação dos sítios arqueológicos denominados Lapa do Fogão e Lapa da Usina, bem como de plano de proteção, monitoramento e gestão, com cronograma detalhado. A compromissária obriga-se a remeter ao IPHAN, à SUPRAM e ao Compromitente no prazo de 30 dias a contar da homologação deste acordo, as fichas de cadastro de todos os sítios arqueológicos identificados na área do empreendimento objeto desta ação.

Em 30 de novembro de 2012, a Anglo apresentou, em atendimento à cláusula IV- A, item 6, as fichas de cadastro no IPHAN dos sítios arqueológicos existentes na área do empreendimento: Passa Sete 1, Passa Sete 2, Passa Sete 3, Passa Sete 4, Passa Sete 5, Barragem e Jaboticabeira.

Em 31 de janeiro de 2013, a Anglo encaminhou a esta coordenadoria a proposta de delimitação dos sítios arqueológicos Lapa do Fogão e Lapa da Usina, que teria sido concluída seguindo as determinações do IPHAN. O relatório correspondente ao cumprimento da cláusula IV- A, item 6 do Acordo Judicial foi apensado aos presentes autos.

Em 27 de fevereiro de 2013, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica nº 30/2013, concluindo que eram necessárias complementações relativas à delimitação da Lapa do Fogão e da Usina.

Em 6 de junho de 2013, a Anglo apresentou as complementações solicitadas no programa de proteção, valorização e monitoramento da Lapa do Fogão e do Abrigo da Usina.

Em 9 de agosto de 2013, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica nº 87/2013 em análise às complementações apresentadas no tocante à Lapa do Fogão e ao Abrigo da Usina. Concluiu-se que, mais uma vez, o programa precisava ser complementado.

Em 27 de setembro de 2013, a Anglo apresentou as informações complementares ao programa de proteção, valorização e monitoramento da Lapa do Fogão e do Abrigo da Usina.

Entre os dias 23 e 25 de outubro de 2013, o setor técnico desta coordenadoria realizou vistoria em Conceição do Mato Dentro e seus distritos. Nesta oportunidade, visitou-se o sítio arqueológico Lapa do Fogão, que está inserido dentro da área operacional da empresa, porém devidamente sinalizado.

Em 29 de outubro de 2013, o setor técnico desta coordenadoria, por meio da Nota Técnica nº 118/2013, considerou que, com a apresentação das informações complementares, o item 6, da cláusula IV do Acordo Judicial estava sendo devidamente cumprido.

Tendo como base os relatórios apresentados no decorrer do cumprimento do Acordo Judicial sobre a Lapa do Fogão e o Abrigo da Usina, pode-se afirmar que a empresa cumpriu as exigências do IPHAN relativas à delimitação e gestão do patrimônio arqueológico na área do empreendimento.

7. A compromissária obriga-se a apresentar ao Ministério Público detalhamento de conteúdo e cronograma desenvolvimento das atividades de educação patrimonial constantes do item 5 do “Projeto de Salvamento Arqueológico da Lapa do Fogão – Belo Horizonte – setembro de 2009 – Scientia”, executando-o.

Em 31 de janeiro de 2013, a Anglo encaminhou a esta coordenadoria relatório do início das atividades de educação patrimonial, desenvolvidas em atendimento à cláusula IV, item 7.

Em 5 de agosto de 2013, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica nº 86/2013, concluindo que o item 7, da cláusula IV do Acordo Judicial, relativo à educação patrimonial estava sendo cumprido.

Em 27 de setembro de 2013, a Anglo apresentou o conteúdo da cartilha sobre os sítios arqueológicos em questão e do folder de educação patrimonial no contexto de Conceição do Mato Dentro e região.

8. A compromissária deverá custear até o valor máximo de R\$ 400.000,00 para realização de Avaliação Ambiental Integrada - AAI, por equipe multidisciplinar a ser indicada pelo MPMG, da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, contemplando a Sub-Bacia do Rio Santo Antônio e Sub-Bacia do Rio do Peixe tendo como fundamento o termo de referência para a elaboração do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica do Rio Doce (Projeto/ ANA/ UNESCO, 2005).

Parágrafo único: A definição do escopo do trabalho, bem como o seu gerenciamento caberão ao comprometente.

Em 1 de abril de 2014, a Anglo apresentou planilha de acompanhamento do atendimento das obrigações assumidas no Acordo Judicial e solicitou do Ministério Público a indicação de empresa e proposta comercial para elaboração da Avaliação Ambiental Integrada- AAI, estabelecida na cláusula IV, item 8.

Em 4 de maio de 2015, a Anglo apresentou comprovante de pagamento no valor de R\$ 400.000,00 à Associação Regional de Proteção Ambiental dos Alto e Médio Paraopeba e Velha, em cumprimento à cláusula IV-A, item 8 do Acordo Judicial.

B) Medidas Compensatórias:

1. Em decorrência dos eventuais danos relativos ao patrimônio arqueológico que possam ter ocorrido na área de implantação do empreendimento minerário a compromissária obriga-se a:

a) Promover o restauro da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Conceição do Mato Dentro, no prazo de 36 meses a contar da aprovação do IPHAN, conforme projetos (estruturais, arquitetônicos, de elementos artísticos e complementares) a serem elaborados pela compromissária e aprovados pelo IPHAN, com custo estimado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Nos autos do PAAF nº 0024.12.010619-0 há vasta documentação relativa ao restauro da Igreja Matriz de Conceição do Mato Dentro, incluindo pareceres elaborados pelo setor técnico desta coordenadoria.

Em 14 de março de 2019, a Anglo informou a reinauguração da Igreja Matriz foi realizada em 8 de dezembro de 2018.

Esta coordenadoria acompanhou o cumprimento desta cláusula por meio do PAAF nº 0024.07.000926-1.

b) Custear no valor limite de R\$ 5.000.000,00, a substituição do cabeamento de energia elétrica aéreo do centro histórico da cidade de Conceição do Mato Dentro por Rede de Distribuição Subterrânea, conforme projeto preliminar (ANEXO I) elaborado pela CEMIG.

Em 30 de dezembro de 2013, a CEMIG apresentou documento com orçamento da obra de implantação de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica e obra de modificação da rede aérea de distribuição. Ressaltou que referido orçamento, bem como croquis dos locais das obras já haviam sido encaminhados à Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro.

Em 11 de setembro de 2015, foi realizada na sede desta coordenadoria reunião com representantes da Anglo para dar continuidade às tratativas do cumprimento das cláusulas do Acordo Judicial. Em relação à cláusula IV- B, item 1 b, correspondente à substituição da rede elétrica aérea por subterrânea no Centro Histórico de Conceição do Mato Dentro, os representantes do Ministério Público deferiram o requerimento de depósito judicial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando que as tratativas entre a Prefeitura Municipal e a CEMIG ainda não haviam sido finalizadas.

Em 16 de outubro de 2015, a Anglo apresentou comprovante de depósito do valor relativo ao cabeamento subterrâneo.

c) Custear- no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - o Projeto de Implantação do Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências Naturais da UFMG, o qual será encaminhado à compromissária no prazo de 90 dias a contar da homologação do acordo.

Parágrafo único- O valor será pago pela compromissária no prazo de 60 dias a contar da obtenção da LO.

Em 1 de abril de 2014, a Anglo ressaltou que permanecia pendente a remessa do projeto do laboratório de arqueologia do MHNJB- UFMG.

Em 25 de fevereiro de 2015, a Anglo solicitou dilação de prazo para cumprimento da obrigação que previa o custeio de implantação de Laboratório de Arqueologia do MHNJB-UFMG.

Em 7 de abril de 2015, a Anglo reafirmou o cumprimento da celebração de parceria com instituição pública de pesquisa científica para assegurar a curadoria e o funcionamento do MHNJB-UFMG.

Em 9 de setembro de 2015, por meio de ofício, esta coordenadoria informou à Anglo a conta aberta especificamente para recebimento do recurso relativo à cláusula IV-B, item 1 c, relativa ao custeio de Projeto de Implantação do Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências Naturais da UFMG.

Em 11 de setembro de 2015, foi realizada na sede desta coordenadoria reunião com representantes da Anglo para dar continuidade às tratativas do cumprimento das cláusulas do Acordo Judicial. Os representantes do MP certificaram o cumprimento da cláusula IV-B, item 1 c, relativa ao custeio de Projeto de Implantação do Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências Naturais da UFMG.

Tramita nesta coordenadoria PAAF específico sobre o cumprimento desta cláusula, sob o seguinte nº **0024.14.008032-6**.

d) Custear - no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - o Projeto de Implantação do Laboratório Móvel de Diagnóstico do Patrimônio Cultural do IEPHA, cujo projeto será encaminhado à compromissária no prazo de 90 dias a contar da homologação do acordo.

Parágrafo único- O valor será pago pela compromissária no prazo de 60 dias a contar da obtenção da LO.

Em 19 de fevereiro de 2013, por meio de ofício, o IEPHA encaminhou a esta coordenadoria o projeto do Laboratório Móvel de Diagnóstico do Patrimônio Cultural. Informou que o projeto do Galpão de Armazenamento de Madeira e a Oficina de Serraria e Carpintaria seria contratado, com previsão de conclusão para setembro de 2013.

Em 16 de outubro de 2015, a Anglo apresentou comprovante de depósito no valor de R\$ 1.000.000,00 relativo ao projeto de Implantação do Laboratório Móvel de Diagnóstico do Patrimônio Cultural do IEPHA (cláusula IV- B, item 1 d do Acordo Judicial).

Tramita nesta coordenadoria PAAF específico sobre o cumprimento desta cláusula, sob o seguinte nº **0024.14.005376-0** (Projeto de Preservação Extramuros).

e) Custear - no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - o Projeto de Implantação do Galpão de Armazenamento de Madeiras e a Oficina de Serraria e

Carpintaria do IEPHA, o qual será encaminhado à compromissária no prazo de 90 dias a contar da homologação do acordo.

Em 1 de abril de 2014, a Anglo ressaltou que permanecia pendente a remessa do projeto de galpão de armazenamento de madeira.

Em 11 de setembro de 2015, foi realizada na sede desta coordenadoria reunião com representantes da Anglo para dar continuidade às tratativas do cumprimento das cláusulas do Acordo Judicial. Em relação à cláusula IV- B, item 1 e, em razão do IEPHA ter informado que o projeto de implantação do galpão não lhe era oportuno no momento, ficou acordado os representantes do Ministério Público informariam à empresa novo projeto a ser contemplado, cujo depósito em conta a ser indicada deveria ser realizado em 60 dias.

Em 13 de dezembro de 2015, a Anglo solicitou que o Ministério Público autorização para realização de depósito judicial relativo à cláusula IV-B, item 1 e, uma vez que o IEPHA não se interessou pela implantação do galpão e ainda não havia sido indicado outro projeto.

Em 11 de janeiro de 2016, a Anglo solicitou reunião para conhecer a destinação dos recursos financeiros, projetos, estudos, cursos, dentre outros, de montante de R\$ 1.000.000,00 em relação à substituição da obrigação constante da cláusula IV-B, item 1 e. Em reunião realizada em 5 de fevereiro de 2016, o Ministério Público facultou à Anglo o depósito judicial, que foi efetuado em 14 de abril de 2016.

f) Executar, no prazo de 12 (doze) meses a contar da homologação deste acordo - no valor limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - o Projeto de reforma do “Caminho Via Sacra” em Conceição do Mato Dentro-MG e do entorno do Santuário de Bom Jesus do Matozinhos, em Conceição do Mato Dentro-MG, conforme projeto a ser aprovado pelo COMPAC.

Consta dos autos Convênio de Cooperação firmado, em 9 de julho de 2013, entre a Anglo American e a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, cujo objeto são as obras no entorno do Santuário de Bom Jesus do Matozinhos e o caminho da Via Sacra.

Em 21 de março de 2014, a Anglo informou sobre a reforma do caminho da Via Sacra e do entorno do Santuário de Bom Jesus do Matozinhos, ressaltando que as obras estavam em estágio avançado.

Em 30 de maio de 2014, a Anglo apresentou relatório para demonstrar o cumprimento da cláusula IV- B, item F, relativa à reforma do caminho da Via Sacra e do entorno do Santuário do Bom Jesus do Matozinhos. Apresentou também relatório sobre a restauração da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição.

Em 24 de novembro de 2014, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica nº 140/2014, por meio da qual concluiu que a cláusula relativa ao entorno do Santuário do Bom Jesus do Matozinhos havia sido parcialmente cumprida.

Em 7 de abril de 2015, a Anglo prestou esclarecimentos sobre as seguintes obrigações: reforma do caminho da Via Sacra e entorno do Santuário de Bom Jesus do Matozinhos.

Em 12/06/2015 a Anglo encaminhou Relatório Final de Revitalização da Via Sacra, informando sobre a conclusão das obras e que o local se encontrava em plena condição de uso. Ressaltou que a partir daquele momento, a responsabilidade de manutenção, conservação e segurança da Via Sacra, principalmente contra vandalismo, seria de responsabilidade da Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

Em 15 de junho de 2015, a Anglo encaminhou nova documentação sobre a reforma do caminho da Via Sacra e entorno do Santuário de Bom Jesus do Matozinhos, afirmando o integral cumprimento desta obrigação.

Em 11 de setembro de 2015, a Anglo protocolou nesta coordenadoria Termo de Entrega e Recebimento da obra da reforma do Caminho da Via Sacra (datado de 24/07/2015) e entorno do Santuário de Bom Jesus do Matozinhos, assinado pelo padre Eduardo Ribeiro e entregue à Anglo em 12/08/2015.

Em 14 de julho de 2016, a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro remeteu a esta coordenadoria cópia do projeto de revitalização da Via Sacra e pista de caminhada, bem como ata da reunião realizada com a comunidade em 13 de abril de 2016.

Em 5 de agosto de 2016, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica nº 51/2016 sobre o caminho da Via Sacra. Foram relacionados os problemas identificados, as prováveis causas e as possíveis soluções para cada um.

Em 16 de setembro de 2016, a Anglo apresentou considerações relativas à Nota Técnica nº 51/2016.

Analisando o conteúdo do ofício, podemos afirmar que a Anglo American viabilizou a execução da obra de revitalização do caminho da Via Sacra e do entorno do Santuário de Bom Jesus do Matozinhos, investindo no local R\$1.099.104,27 (um milhão noventa e nove mil, cento e quatro reais), conforme orçamento apresentado. A empresa Minas Moderna Construções Ltda, responsável pela execução da obra, foi contratada diretamente pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição. Alguns itens constantes do projeto foram modificados e/ou substituídos por outros serviços não constantes no escopo inicial, de comum acordo entre a paróquia e a construtora.

Conforme descrito na Nota Técnica nº 51/2016 e no ofício apresentado pela Anglo American, a maior parte dos problemas apresentados referem-se à falta de ações de

conservação e manutenção e ações de vandalismo. Ressalta-se que após a entrega da obra, formalizada em 12/08/2015, a responsabilidade de manutenção, conservação e segurança da Via Sacra, principalmente contra vandalismo, passou a ser da Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

Em contato com a arquiteta Silvana Lages, secretária de Cultura de Conceição do Mato Dentro, fomos informados que a Anglo realizou, de forma satisfatória, as obras de revitalização, e que o local vem sendo bastante utilizado pela população. Afirma que permanecem os problemas relacionados às ações de vandalismo, mesmo com a contratação de segurança para o local.

Diante disso, pode-se considerar que esta cláusula foi cumprida, cabendo à paróquia e ao município realizarem as devidas ações de manutenção, conservação e vigilância do espaço, de forma a prolongar a vida útil da obra e coibir ações de vandalismo.

g) Publicar a obra científica impressa sobre os sítios Lapa do Fogão e Abrigo da Usina.

Esta cláusula foi devidamente cumprida, tendo sido apresentada a esta coordenadoria a publicação sobre a arqueologia em Conceição do Mato Dentro e região. A obra denominada Arqueologia e História, abrange os municípios de Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro e Dom Joaquim. Segue sua ficha catalográfica: MORELO, Sonila. **Arqueologia e História: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro e Dom Joaquim**. Belo Horizonte: Bicho do Mato, 2013.

h) A compromissária obriga-se a produzir, no prazo de 180 dias a contar da homologação deste acordo, publicação científica com pelo menos 150 páginas coloridas e cinco mil exemplares, para distribuição gratuita a escolas e faculdades da região, órgãos e instituições envolvidos com a defesa do meio ambiente e patrimônio cultural em Minas Gerais, sobre as comunidades quilombolas da região da Serra do Espinhaço e sobre os sítios arqueológicos remanescentes de quilombolas eventualmente encontrados durante a implantação do empreendimento.

Em 28 de agosto de 2013, foi realizada na sede desta coordenadoria reunião com representantes da Anglo para tratar do cumprimento das cláusulas do Acordo Judicial. O Ministério Público esclareceu que o livro a ser produzido sobre os quilombolas deveria contemplar a região do médio Espinhaço, com destaque para os municípios da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Serro e Diamantina.

Em 7 de abril de 2015, a Anglo reafirmou o cumprimento da cláusula relativa à publicação sobre as comunidades quilombolas da região da Serra do Espinhaço.



Esta cláusula foi devidamente cumprida, tendo sido apresentada a esta coordenadoria a publicação correspondente a ela. Segue sua ficha catalográfica: BARBOSA, Nila Rodrigues e SILVA, Ulisses Manoel da. **Quilombolas: somos todos parte dessa história**. Belo Horizonte: Bicho do Mato, 2014.

2. A fim de dar cumprimento à obrigação legal relativa à implantação de unidade museológica, a compromissária obriga-se a elaborar, no prazo de 180 dias a contar da homologação deste acordo, por meio de profissionais habilitados nas áreas de arqueologia, museologia e arquitetura, projeto de implantação da unidade museológica sob a forma de Centro de Referência Cultural e Ambiental no município de Conceição do Mato Dentro, com o propósito de preservar aspectos culturais e ambientais das áreas afetadas pelo Projeto Minas-Rio, bem como expor peças arqueológicas relevantes recuperadas durante a implantação do empreendimento, que deverá contemplar, pelo menos:

- a. Área para a administração da unidade museológica;
- b. Área para exposição arqueológica (artefatos e reprodução de painéis rupestres da Serra do Espinhaço);
- c. Área para Reserva Técnica e curadoria de vestígios arqueológicos mais significativos
- d. Laboratório para análise preliminar de vestígios encontrados durante implantação do empreendimento.
- e. Área de recepção/Foyer;
- f. Lanchonete;
- g. Instalações sanitárias masculinas e femininas.

Em 19 de dezembro de 2013, a Anglo apresentou a esta coordenadoria documentação relativa à implantação do Centro de Referência Cultural e Ambiental- CRCA, ressaltando que as obras já haviam sido concluídas, o espaço já havia sido mobiliado e estava apto pra funcionamento. Sua inauguração estava prevista para março de 2014.

Entre os dias 23 e 25 de outubro de 2013, o setor técnico desta coordenadoria realizou vistoria em Conceição do Mato Dentro e seus distritos. Nesta oportunidade, visitou-se às instalações do CRCA, que estavam praticamente concluídas.

Em 28 de março de 2014, a Anglo informou sobre a inauguração do CRCA, com relatório fotográfico e comprovação de contratação de mão de obra local.

2.1. Executar o projeto no prazo de 12 meses a contar de sua aprovação.

A Anglo informou que a inauguração do Centro de Referência Cultural e Ambiental- CRCA ocorreu em 21 de março de 2014. Foi apresentado relatório fotográfico da inauguração.



2.2. Firmar parceria com instituição pública de pesquisa na área da arqueologia, que assegure a curadoria científica e o funcionamento do Museu.

Em 19 de dezembro de 2013, a Anglo informou, no tocante à parceria com universidade pública, que estava em negociação com a UFMG.

Em 18 de setembro de 2014, a Anglo informou a esta coordenadoria que ainda não havia sido possível finalizar o acordo de parceria com a PUC-MG, em atendimento à cláusula IV- B, item 2.2.

Em 9 de fevereiro de 2015, a Anglo apresentou cópia do Convênio de Cooperação firmado com a PUC Minas para curadoria científica do CRCA.

2.3. Custear as despesas relativas aos profissionais necessários ao funcionamento do museu, dando preferência a absorção de mão de obra local.

Em 28 de março de 2014, a Anglo informou sobre a inauguração do CRCA, com relatório fotográfico e comprovação de contratação de mão de obra do município de Conceição do Mato Dentro.

2.4 As obrigações aqui assumidas não substituem ou restringem as relativas à implantação do CRCA prevista no processo de licenciamento ambiental, podendo, entretanto, a estrutura do CRCA ser adaptada para o cumprimento das obrigações deste termo.

O Centro de Referência Cultural e Ambiental- CRCA, inaugurado em março de 2014, cumpre a função de unidade museológica. Pela análise do relatório fotográfico de sua cerimônia de inauguração, apresentado pela Anglo, verificou-se que o espaço físico foi adequado com a distribuição de mobiliário e estruturas expositivas, como módulos, vitrines e totens. Além de contemplar artefatos arqueológicos, a exposição utilizou-se de plotagens de textos e elementos iconográficos para complementar o aspecto visual.

5. Conclusão:

A análise da documentação apresentada pela Anglo Ferrous Minas- Rio Mineração S.A. para o cumprimento do Acordo Judicial relativo ao patrimônio arqueológico, evidencia um longo processo de acompanhamento e ajustes entre a empresa e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Constatou-se que foram diversas notas, laudos e pareceres elaborados pelo setor técnico desta coordenadoria, ao longo do processo, a fim de assegurar o cumprimento adequado das obrigações assumidas pela empresa. Diversas, também, foram as reuniões realizadas na sede desta coordenadoria para tratar do cumprimento das cláusulas do Acordo Judicial.

No que diz respeito à observância das orientações do IPHAN e à obtenção expressa de autorização dessa autarquia para promover intervenções potencialmente impactantes ao patrimônio arqueológico na área do empreendimento (cláusula IV- A, 1), este setor técnico **sugere que as informações sejam solicitadas diretamente ao IPHAN.**

Em relação à cláusula que previa caber à empresa delimitar um raio de proteção de 50 m no entorno dos vestígios até que haja manifestação do IPHAN, caso fossem encontrados novos sítios (cláusula IV- A, 4), como não constam dos autos documentos referentes a ela, **sugere-se que sejam solicitadas à Anglo informações específicas sobre a cláusula em questão.**

Quanto às demais cláusulas relativas às Medidas de Prevenção e Regularização (cláusula IV- A) 2, 3, 5, 6, 7 e 8, considera-se que a Anglo procedeu satisfatoriamente ao seu cumprimento, ressaltando que, no caso da cláusula IV- A, 8, a empresa repassou o valor estabelecido para realização de Avaliação Ambiental Integrada – AAI. Sendo assim, **é preciso verificar se a Associação Regional de Proteção Ambiental dos Alto e Médio Paraopeba e Velha, para a qual foi feito o repasse financeiro, apresentou o resultado dos trabalhos, de modo a prestar contas do recurso a ela direcionado.**

Quanto às cláusulas relativas às Medidas Compensatórias (cláusula IV- B), sendo 1 (a, b, c, d, e, f, g, h) e 2 (2.1, 2.2, 2.3, 2.4), considera-se que a 2, e seus respectivos itens, foi integralmente cumprida. Em relação 1, é importante ressaltar que os itens que estabeleciam execução diretamente pela empresa e publicação de obras (a, f, g, h) foram cumpridas. Nos itens que estabeleciam custeio de projetos (b, c, d, e), a Anglo destinou diretamente os valores às instituições indicadas e/ou efetuou depósitos judiciais. Os itens c e d estão sendo **acompanhados por procedimentos específicos** instaurados por esta coordenadoria. Para os itens b e e, como foram realizados depósitos judiciais pela empresa, **deve ser solicitada a prestação de contas dos projetos para os quais foram direcionados os valores.**

6. Encerramento:



São essas as considerações do setor técnico desta coordenadoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2020.



Neise Mendes Duarte
Analista - Ministério Público –
Historiadora MAMP 5011



Andréa Lanna Mendes Novais
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4
Analista - Ministério Público – MAMP 3951